

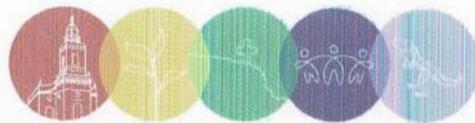


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº27.11.2023.01-PE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE.

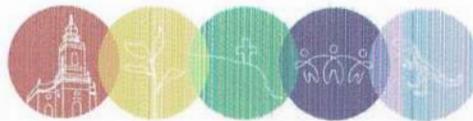
1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global por lote, Modo de Disputa: "Aberto"

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

LOTE I- SERVIÇO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MEGABYTE (A)	QTD MÊS (B)	VALOR UNIT MB (R\$) (C)	VALOR TOTAL (R\$) D= (AXBXC)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.	MB/MÊS	2.810	12		
Valor total estimado do lote R\$: _____ (_____)						

2.1 DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET:

SECRETARIA DE GOVERNO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Governo deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB - Gabinete	MB	120	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



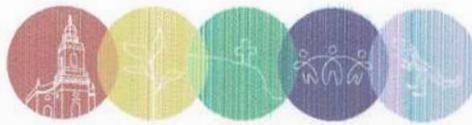
	<ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Base Guarda Civil Municipal• 60 MB – Radio Vale do Buriti			
--	--	--	--	--

SECRETARIA DE FINANÇAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Finanças deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Sec. De Finanças• 30 MB – Setor de Contabilidade	MB	60	12

CONTROLADORIA GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Controladoria Geral deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Controladoria Geral do Município	MB	30	12

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Cultura e Turismo deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Sec. De Cultura e Turismo• 30 MB – Biblioteca Municipal• 30 MB – Centro de Ensino em Musica• 30 MB – Centro de Artesanato Distrito do Dom Leme• 30 MB – Casa Grande (Centro Santana)	MB	150	12

PROCURADORIA GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Procuradoria Geral deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de	MB	30	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



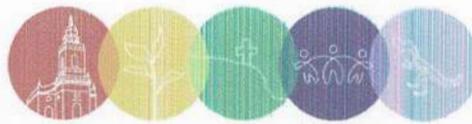
comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Procuradoria Geral do Município		
---	--	--

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Sala da Sec. De Obras e Serviços Públicos (localizada no polo de convivência Pedro Linard Rocha).	MB	30	12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Administração deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Sec. De Administração• 30 MB – Setor de Compras• 30 MB – Setor de Licitação• 30 MB – Detran• 30 MB – Almojarifado	MB	150	12

SECRETARIA DE AGRICULTURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Agricultura deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Secretaria de Agricultura	MB	30	12

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Previdência	MB	30	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



Social deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB –Previdência Social do Município			
--	--	--	--

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso a internet via fibra óptica junto a Secretaria de Esporte e Juventude deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 30 MB – Sec. De Esporte e Juventude• 30 MB – Areninha Santana• 30 MB – Areninha Araporanga• 30 MB – Ginásio Poliesportivo	MB	120	12

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso à internet via fibra óptica junto a Secretaria de Saúde deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho: <ul style="list-style-type: none">• 40 MB - Secretaria de Saúde• 60 MB - HMSS• 30 MB - Anexo• 30 MB - Centro de Reabilitação• 30 MB – Endemias• 30 MB – SAMU• 30 MB – CEO• 30 MB– UBS São pedro• 30 MB – UBS Maria Zilmar Cidade Nuvens• 30 MB – UBS Brejo Grande• 30 MB –UBS Araporanga• 30 MB –UBS Dom Leme• 30 MB–UBS Guritiba• 30 MB – UBS Latão	MB	460	12

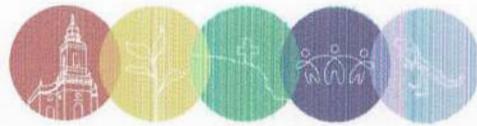


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	<p>Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso à internet via fibra óptica junto a Secretaria de Assistência Social deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Polo de Convivência: 60 MB• Bolsa família: 60 MB• Junta de Serviço Militar: 60 MB• Cras: 60 MB• CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social: 30 MB• Cozinha Comunitária: 30 MB• Auditório do Polo de Convivência: 60 MB• Conselho Tutelar: 100 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Latão: 30 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Ajinhos: 30 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos Araporanga: 30 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos São Gonçalo: 30 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos do Dom Leme: 30 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos do Brejo Grande: 30 MB• Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos da Guritiba: 30 MB	MB	670	12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MEGAS	QUANT. MESES
01	<p>Prestação de serviços de fornecimento de links para acesso à internet via fibra óptica junto a Secretaria de Educação deste Município incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados. Distribuição de MB por ambientes de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• 30 MB - Almoarifado Educação - Rua São Pedro, SEDE• 30 MB - ANEXO Paulo Rodrigues Duarte - ARAPORANGA• 60 MB - EMEIEF Paulo Rodrigues Duarte - ARAPORANGA	MB	930	12



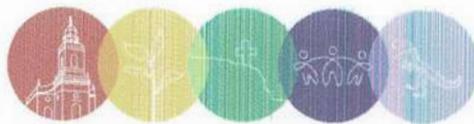
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



<ul style="list-style-type: none">• 30 MB – EMEIEF Maria Alaide de Sousa Alencar - INHUMAS• 30 MB – ANEXO Deputado Furtado Leite - ANJINHOS• 30 MB – EMEIEF Deputado Furtado Leite - ANJINHOS• 30 MB – EMEIEF São Francisco – CAJUEIRO• 60 MB – EMEIEF Generosa Amélia da Cruz – Rua Onze de Janeiro, SEDE• 30 MB – CEI São Vicente de Paula – LATÃO• 30 MB – EMEIEF Joaquim Pinheiro de Meneses – LATÃO• 30 MB – EMEIEF José Gomes Brasil – PONTAL• 60 MB – EMEIEF Osvaldo Daxo de Alencar – BREJO GRANDE• 30 MB – EMEIEF Waldemar de Alencar Lima – BOA VISTA• 60 MB – EMEIEF Escritora Rachel de Queiroz – SEDE• 60 MB – EMEIEF Jose Homem de Souza Filho – GURITIBA• 30 MB – EEI Glória Alves de Araújo – DOM LEME• 60 MB – EMEIEF José Jucá de Sousa Castro – DOM LEME• 60 MB – Secretaria Municipal de Educação – SEDE• 30 MB – EMEIEF Maria Ribeiro Peixoto – SITIO PALMEIRA• 30 MB – Centro de Ensino e Música Maria Eurenice Coelho – SEDE• 30 MB – CEI Augusto Muniz – SITIO CAJUEIRO• 30 MB – CEI Maria Leal Alencar – BREJO GRANDE• 30 MB – CEI Antônio Valdir de Oliveira – ARAPORANGA• 30 MB – CREI Maria Luiza de Alencar – SEDE			
---	--	--	--

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO INTERNET

- a) O objeto deste contrato consiste em solução de comunicação de dados via Link de Fibra Óptica e com dupla abordagem via Rádio enlace;
- b) A solução de comunicação de dados via Link de Fibra Óptica deverá ser implementada, utilizando-se fibra óptica ao longo de todo o circuito do Link;
- c) Todos os roteadores ou outros equipamentos ativos instalados pela Contratada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce e demais órgãos da Administração deverão suportar o padrão IEEE 802.11, oferecer tecnologia Wi-Fi, compatível com IPv6, IPv6/PPPoE e ainda permitir as configurações de parâmetros de qualidade (QoS);



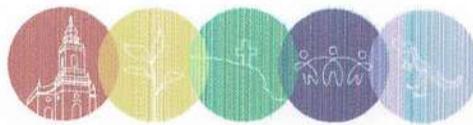
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- d) O preço do Mbps (Megabit por segundo) deverá se manter, no caso de uma eventual solicitação de UPGRADE;
- e) Os links de acesso com redundância à Internet fornecidos pela Contratada deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, garantindo que não existam pontos únicos de falha;
- f) A Contratada deverá ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado.
- g) Os serviços incluirão a prestação de serviço de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana ou das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, caso fortuito e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros;
- h) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos não relacionados no item anterior, que ultrapassarem tempo superior a 6 (seis) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

2.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Nas atividades ligadas a manutenção da rede interna, inclui-se: infraestrutura de cabeamento (rack, switch, patch panel e etc) de acordo com as normas ABNT, instalação e configuração de equipamentos e suporte a toda rede wireless com manutenção, instalação e configuração de novos roteadores, pontos de acesso, rádios e antenas;
- b) A Contratada deverá disponibilizar, em horário comercial, um profissional técnico certificado em Redes de Comunicação, Redes de Computadores, Conectividade, Informática, ou outro equivalente, junto à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- c) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez a cada 04 meses, no período de 08 às 17h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:
- Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;
 - Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações;
- d) A Contratada terá o prazo máximo de 24 (seis) horas para concluir os serviços de manutenção preventiva;
- e) A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado;
- f) Manutenção Corretiva: Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento e instalações; sem nenhum ônus para a contratante;
- g) A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da Contratante, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente;
- h) Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da Contratante, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



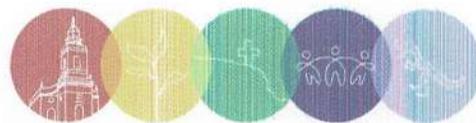
- i) A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela Contratada;
- j) A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo-se por motivo justo e justificado, aceito pela Administração que impeça a Contratada de realizar os serviços no prazo determinado;
- k) A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado;
- l) A Contratada deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela Contratante;
- m) Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.
- o) Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO:

2.3.1 Consta-se que a Lei nº 10.520/2002 determina, no seu art. 3º, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital orçamento estimado da contratação. Nesse sentido, a modalidade escolhida tem como principal característica, a simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor, assim, à luz da Lei nº 10.520/2002, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório. Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão.

Na esteira, são os arestos abaixo colacionados:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. **Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU**. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. **Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU**. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. **Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ACÓRDÃO TCU 2080/2012 - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

2.3.2 Nesse cenário o Decreto 10.024/2019, dispõe de prerrogativas que auxiliam a administração pública manter, em caráter sigiloso, a média orçamentaria, ou seja, o orçamento dos preços unitários estimados, nos termos do **art. 15**, vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

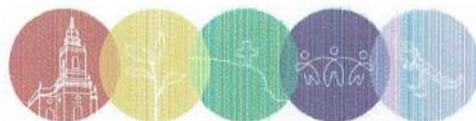
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

2.3.3 As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (I) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (II) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (III) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (IV) fomenta a negociação; (V) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

2.3.4 Desta forma e por todo justificado anteriormente, a administração, através das Secretarias contratantes Fundo geral (Secretaria de Governo, Secretaria de Finanças, controladoria geral, secretaria de cultura e turismo, procuradoria geral do município, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Juventude), Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, optou-se por mantê-los os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 15 do Decreto Federal 10.024/19 com o intuito de favorecer a busca por melhores propostas.

2.3.5 Valor total estimado da contratação R\$: _____ (_____) de acordo com o menor preço das pesquisas realizadas pelo setor de compras do município de Santana do Cariri/CE, nos termos do Art. 6º da instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

3.1 A contrata o de Link de internet justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce e suas diversas Secretarias, em fun o da alta demanda por parte dos v rios  rg os que a comp em, executarem os servi os de envio e recebimento de informa es via internet, consulta e acompanhamentos dos v rios programas/processos e conv nios, acesso a sistemas de informa es online, publica es de informa es nos portais do Tribunal de Contas do Estado do Cear -TCE, publica es no Portal da Transpar ncia do munic pio, tarefas de uso di rios com emiss o de Nota fiscal de Servi os Online, emiss o de Certid es, Acesso a internet as unidades de servi os de primeira necessidade tais como: Escolas, Unidades de Sa de, guarda civil, Servi o de atendimento ao cidad o, Cras, dentre outros.

3.2 Al m disso, a necessidade crescente de integra o digital entre os diferentes  rg os da Administra o Municipal, bem como a necessidade recorrente de alimentar sistemas integrados ao Governo Federal e estadual, faz com que a entrega de link para acesso a internet, consiste na continuidade do servi o p blico e a qualidade do meio f sico do fornecimento de internet banda larga tornem-se fatores importantes na decis o de atender e/ou conectar algumas unidades da administra o com fibra  ptica e com dupla abordagem. Dessa forma, a aquisi o dos servi os   essencial para operacionaliza o dos diversos servi os fornecidos pela prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

3.3 Considerando que os servi os objeto deste Termo de Refer ncia s o classificados como comuns, que podem ser objetivamente definidos por padr es usuais praticados no mercado, com base nos pre os ofertados e sem necessidade de avalia o especializada, restando, assim, a op o de realiza o de procedimento licitatrio na modalidade Preg o Eletr nico, amparado na Lei 10.520/2002.

3.1 DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS

3.1 Na proposta de pre os dever o constar as especifica es detalhadas, valor unit rio e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os servi os, mesmo que n o estejam registrados nestes documentos;

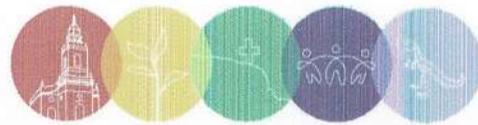
3.2 A licitante dever  garantir a execu o dos servi os sob pena de constatado alguma imperfei o, ser submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

3.3 A Unidade Gestora poder  se valer da an lise t cnica dos servi os propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos servi os constantes no Termo de Refer ncia;

3.4 Os licitantes dever o apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, n meros de telefone, endere o completo e nome do preposto para o atendimento das solicita es da Contratante;

3.5. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Pre o Global/Lote, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no edital de licita o.

3.6 Os pre os unit rios dever o ser completos abrangendo al m da boa presta o dos servi os, manuten es preventivas e corretivas nos equipamentos, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composi o do custo final da presta o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

3.2 DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

3.2.1 O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93;

3.2.2 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

3.2.4. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

3.2.5. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

3.2.6. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital;

3.2.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão;

3.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

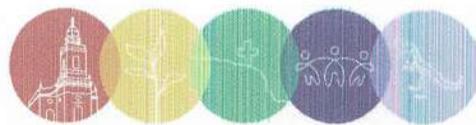
b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

3.2.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditivos ao contrato.

4. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as ordens de serviços, emitidas pelas Secretarias Contratante;

4.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela Secretaria Contratante, no local indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



4.3. A execu o dos servi os ser  acompanhada e fiscalizada por Setor competente da Secretaria Contratante, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execu o para fins de pagamento;

4.4. Os servi os contratados dever o ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de servi os.

4.6. Os servi os contratados dever o ser executados, observando rigorosamente as condi es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o que lhes sejam imput veis;

4.7. O fornecimento dos servi os contratados dever  ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administra o, de prefer ncia do setor que solicitou os servi os;

4.8. Outros Servi os:

4.8.1. A disponibiliza o dos servi os contratados dever  observar as seguintes premissas:

4.8.2 Atender as necessidades da Secretaria Contratante, proporcionando-lhes seguran a, conforto e pontualidade para a execu o dos servi os licitados;

4.9. Os servi os ser o recebidos:

4.9.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  05 (cinco) dias da comunica o escrita do contratado.

4.9.2. Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de at  10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais;

4.9.3. O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a do servi o, nem  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

4.9.4. N o aceita(s) os servi os, ser  comunicado   licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata corre o, em prazo n o superior a 03 (tr s) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender  quilo que efetivamente se pretendia executar;

4.9.5. O contratado   obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou de materiais empregados.

5. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar o local em que dever  ser executado os servi os;

5.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia e no Contrato;

5.3 Designar servidor para a vistoria e fiscaliza o do contrato;

5.4 Al m das naturalmente decorrentes deste instrumento, s o obriga es da Contratante, durante todo o prazo de vig ncia contratual:

5.5 Fiscalizar permanentemente os servi os prestados por meio de equipe pr pria ou empresa contratada para este fim.



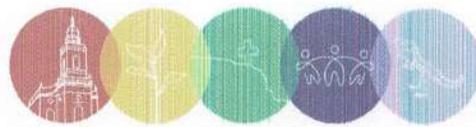
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



- 5.6 Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 5.7 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações;
- 5.8 Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 5.9 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 5.10 Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Competente;
- 5.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 5.12 A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.13 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.14 Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.15 Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. Designar no mínimo (dois) profissionais qualificados para atendimento as demandas da Administração, como responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, o qual também deverá ser dotado de experiência, suficiente na condução dos trabalhos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;
- 6.7. A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo-se por motivo de caso fortuito ou força maior, justificado e aceito pela Administração que impeça a Contratada de realizar os serviços no prazo determinado;
- 6.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, transporte, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

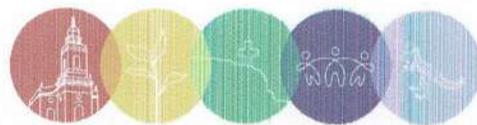


- 6.10. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;
- 6.12. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido;
- 6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 6.14. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e outros), que possibilitem fácil contato com a Administração;
- 6.15. Fornecer, quando autorizado pela Unidade Administrativa, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar;
- 6.16. Atender os chamados da Administração conforme prazo determinado no Projeto Básico, bem como atender as todas as disposições contidas no Projeto Básico, Edital e Proposta de Preços;
- 6.17. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.18. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do Contratante.
- 6.19. Atender ao chamado das Secretarias no prazo de até 02 (duas) horas para atendimentos de emergência, quando for o caso;
- 6.20. Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Administração, observado os dias e horários de expediente;
- 6.21. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;
- 6.22. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela Contratante e devidamente assinadas pela Contratada;
- 6.23. A Contratada se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.
- 6.24. A Contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- 6.25. A Contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos, bem como a garantia dos serviços conforme disposições no Código de Defesa do Consumidor e e demais legislações.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O preço global estimado do lote único do presente processo é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.1 DO INADIMPLEMENTO

7.7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei n' 8,666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

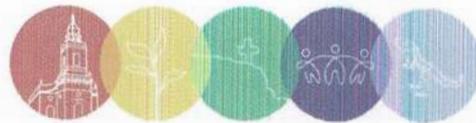
8.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

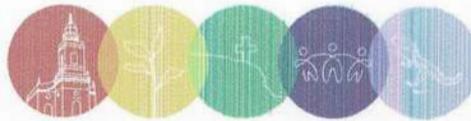
9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal indicados na tabela abaixo:

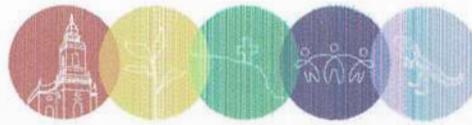
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



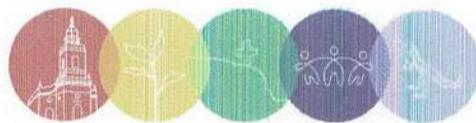
	<p>3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ; Fonte de recurso: 500000000- Recursos não vinculados de Impostos; 02.15.02.08.244.0006.2064- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ; Fonte de recurso: 660000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 02.15.02.08.244.0006.2065- Serviço de proteção social básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ; Fonte de recurso: 660000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 02.15.02.08.244.0007.2067- Manutenção de atividades do IGD Bolsa família; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ; Fonte de recurso: 660000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.</p>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<p>01.14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ; Fonte de Recurso: 500.100.100- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos</p>
SECRETARIA DE SAÚDE	<p>02.16.01.10.122.0002.2075- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.100.200- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos, 02.16.02.10.301.0013.2077- Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 600.000.000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 02.16.02.10.302.0018.2080- Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 600.000.000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 02.16.02.10.304.0020.2082- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 600.000.000- Transferências Fundo a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
SECRETARIA DE GOVERNO	01.02.01.04.122.0002.2002- Manutenção das atividades da Secretaria Governo, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01.06.01.04.122.0002.2010- Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
SECRETARIA DE AGRICULTURA	01.07.01.04.122.0002.2014- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	01.10.01.04.122.0002.2026- Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
SECRETARIA DE FINANÇAS	01.05.01.04.123.0049.2007- Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.04.01.04.122.0002.2005- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	01.11.01.04.122.0002.2032- Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01.12.01.04.122.0002.2033- Procuradoria Geral do Município; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	01.13.01.04.124.0002.2034- Controladoria Geral do Município; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos.
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	02.17.01.09.272.0058. 2084 Previdência Social de Santana do Cariri Elemento de despesa: 33.90.40.00, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, Fonte de Recurso: 800.1111.01.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato será aquele informado na lavratura do contrato ou outro instrumento hábil, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993;

11.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei federal nº8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no seguinte site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

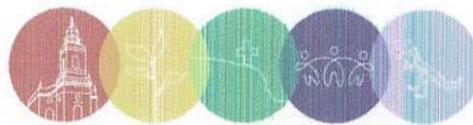
12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



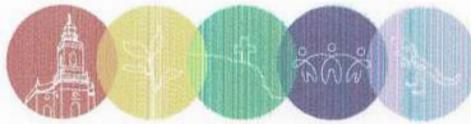
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldooempendedor.gov.br;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
 - d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a.1) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar;
- b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a.1) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na junta comercial competente;

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

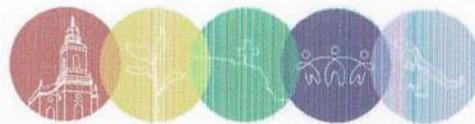
d) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) As empresas que não apresentarem os índices do balanço ou apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer um deles, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote único para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

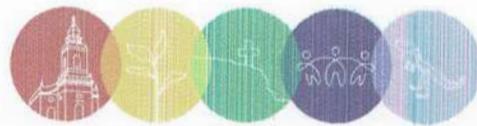
b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

VI - DOCUMENTOS CONDICIONANTES PARA A HOMOLOGAÇÃO

a) Antes da realização do ato de homologação do processo, será exigida da adjudicatária que apresente, no prazo máximo de 04 (quatro horas) após solicitação realizada via sistema os seguintes documentos:

a.1) Autorização válida que comprove a liberação para os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e a comprovação de regularidade junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em nível nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



a.2) Contrato ou outro instrumento equivalente válido de Compartilhamento de infraestrutura por pontos de fixação para liberação e utilização de postes da cidade de Santana do Cariri-Ce destinados a exploração de serviços de telecomunicações celebrados com a Entidade Nacional de eletricidade (ENEL)/ Companhia Energética do Ceará (COELCE).

b) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições determinadas no item anterior consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos determinadas na contratação por meio da análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa, proceder-se-á com as demais fases.

12.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

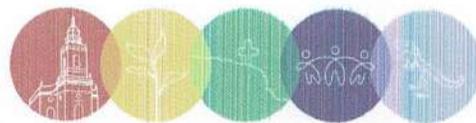
12.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.5.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



12.5.4.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

13.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis apenas pelos atos de condução do certame.

13.4. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

13.5. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

13.8. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral



Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social



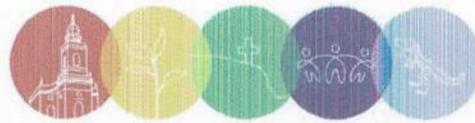
Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de
Educação



Ana Cristina Ferreira Gorgonio Cruz
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



Amoniza Silva Miranda Sampaio
Ord. de Desp. da Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce;

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico Nº27.11.2023.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I- SERVIÇO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MEGABYTE (A)	QTD MÊS (B)	VALOR UNIT (R\$) (C)	VALOR GLOBAL (R\$) D= (AXBXC)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	MB/MÊS				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carregamento e descarregamento;
 - Os serviços serão executados, conforme termo de referência do presente processo;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a execução dos serviços conforme cronograma da Secretaria contratante, concordamos ainda em manter a validade desta proposta por um período de no mínimo **90 (noventa) dias**, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome da Proponente:

CNPJ nº

Endereço:

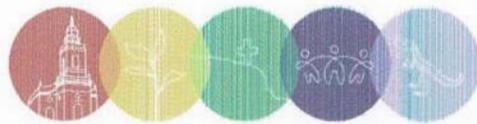
Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.11.2023.01-PE**

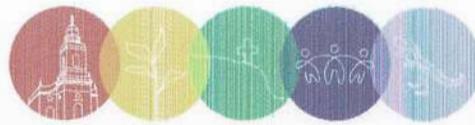
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.11.2023.01-PE**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ... de de

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.11.2023.01-PE**

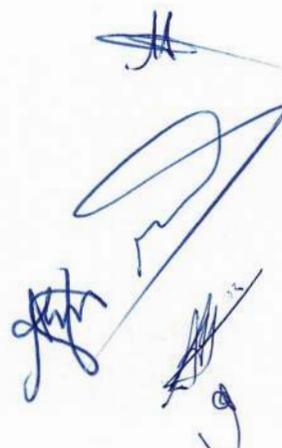
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.11.2023.01-PE**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ...de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27.11.2023.01-PE

Contrato nº _____

A Prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu ordenador de despesas o Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE I - SERVIÇO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MEGABYTE (A)	QTD MÊS (B)	VALOR UNIT (R\$) (C)	VALOR GLOBAL (R\$) D= (AXBXC)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.	MB/MÊS				
Valor total global do lote R\$: (_____)						

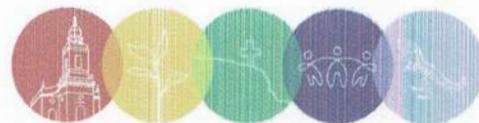
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até por um período de _____, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

4. CL USULA QUARTA - DOTA O ORÇAMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o orçament ria pr pria, prevista no orçamento da Secretaria _____, na classifica o orçament ria n  _____. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jur dica. Fonte de Recursos _____.

5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ser  de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobat rios do cumprimento das obriga es da Contratada;

5.2 O pagamento somente ser  efetuado ap s o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Refer ncia e neste Termo de Contrato;

5.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado   verifica o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como  s seguintes comprova es, que dever o obrigatoriamente acompanh -la:

- a) Documenta o relativa   regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documenta o tenha sido emitida pela internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

5.4 Havendo erro na apresenta o de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunst ncia que impeça a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n  acarretando qualquer  nus para a Contratante;

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n  sofrer  a retenç o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 O pagamento ser  efetuado por meio de Ordem Banc ria de Cr dito, mediante dep sito em conta-corrente, na ag ncia e estabelecimento banc rio indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legisla o vigente;

5.7 Ser  considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento;

5.8 A Contratante n  se responsabilizar  por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura n  tenha sido acordada no contrato;

5.9 O pagamento ser  feito de forma proporcional aos serviços prestados de acordo com as ordens de serviço emitidas por cada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as ordens de serviços, emitidas pelas Secretarias Contratante;

7.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela Secretaria Contratante, no local indicado;

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

7.4. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.5. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.6. O fornecimento dos servi os contratados dever  ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administra o, de prefer ncia do setor que solicitou os servi os;

7.7. Outros Servi os:

7.7.1. A disponibiliza o dos servi os contratados dever  observar as seguintes premissas:

7.7.2 Atender as necessidades da Secretaria Contratante, proporcionando-lhes seguran a, conforto e pontualidade para a execu o dos servi os licitados;

7.8. Os servi os ser o recebidos:

7.8.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  05 (cinco) dias da comunica o escrita do contratado.

7.8.2. Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de at  10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais;

7.8.3. O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a do servi o, nem  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.8.4. N o aceito(s) os servi os, ser  comunicado   licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata corre o, em prazo n o superior a 03 (tr s) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender  quilo que efetivamente se pretendia executar;

7.8.5. O contratado   obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre o resultantes da execu o ou de materiais empregados.

8. CL USULA OITAVA - OBRIGA OES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar o local em que dever  ser executado os servi os;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condi oes estabelecidas no Termo de Refer ncia e no Contrato;

8.3 Designar servidor para a vistoria e fiscaliza o do contrato;

8.4 Al m das naturalmente decorrentes deste instrumento, s o obriga oes da Contratante, durante todo o prazo de vig ncia contratual:

8.5 Fiscalizar permanentemente os servi os prestados por meio de equipe pr pria ou empresa contratada para este fim.

8.6 Notificar   Contratada qualquer irregularidade encontrada na execu o do contrato;

8.7 Zelar pela boa qualidade dos servi os, receber e apurar queixas e reclama oes;

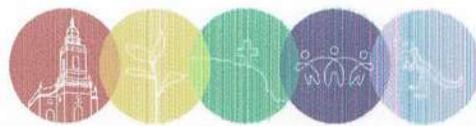
8.8 Intervir na presta o dos servi os, nos casos previstos em lei;

8.9 Aplicar as penalidades legais e contratuais cab veis, ap s ampla defesa e contradit ria;

8.10 Emitir as ordens de servi o por meio da Secretaria Competente;

8.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o servi o realizado fora das especifica oes deste instrumento.

8.12 A Contratante se obriga a proporcionar ao( ) contratado(a) todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei n  8666/93 e suas altera oes posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



- 8.13 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.14 Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.15 Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

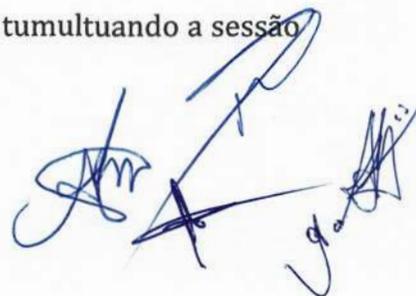
9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

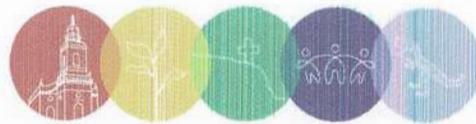
- 9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.5. Designar no mínimo (dois) profissionais qualificados para atendimento as demandas da Administração, como responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, o qual também deverá ser dotado de experiência, suficiente na condução dos trabalhos;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;
- 9.7. A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo-se por motivo de caso fortuito ou força maior, justificado e aceito pela Administração que impeça a Contratada de realizar os serviços no prazo determinado;
- 9.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, transporte, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.10. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;
- 9.12. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido;
- 9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 9.14. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e outros), que possibilitem fácil contato com a Administração;

- 9.15 Fornecer, quando autorizado pela Unidade Administrativa, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar;
- 9.16. Atender os chamados da Administração conforme prazo determinado no Projeto Básico, bem como atender as todas as disposições contidas no Projeto Básico, Edital e Proposta de Preços;
- 9.17. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.18. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do Contratante.
- 9.19. Atender ao chamado das Secretarias no prazo de até 02 (duas) horas para atendimentos de emergência, quando for o caso;
- 9.20. Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Administração, observado os dias e horários de expediente;
- 9.21. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;
- 9.22. As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela Contratante e devidamente assinadas pela Contratada;
- 9.23. A Contratada se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.
- 9.24. A Contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- 9.25. A Contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos, bem como a garantia dos serviços conforme disposições no Código de Defesa do Consumidor e e demais legislações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não manter a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

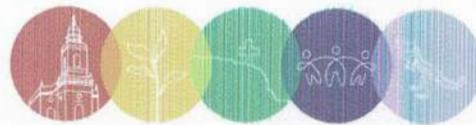
10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____